



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018

PREGÃO N.º 028/2018

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Assistência Social.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 03/05/2018, ATÉ AS 13hs30min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: 03/05/2018, ÀS 13hs30min**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, OU DIRETAMENTE NA SEDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018

PREGÃO N.º 028/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 066/2018**, na modalidade **Pregão n.º 027/2018**, na forma presencial, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 15, de janeiro de 2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 03 de maio de 2018, até as 13hs30min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 03 de maio de 2018, às 13hs30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

I – OBJETO

1 - Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Assistência Social.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante do ramo pertinente ao objeto deste certame, que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
- 7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.
8. Fica condicionada à Pregoeira a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por servidor por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão;

1.5 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.5, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

ADM. 2017/2020

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita para por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração.

2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.

3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

XI – PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, sob a rubrica: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER: 02.07.27.812.0017.2063.339030-ficha 848; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.04.12.361.0012.2013.339030-FICHA 294; 02.04.12.361.0012.2013.339030 – FICHA 367; DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.10.08.244.0029.2058.339030 – ficha 2022; 02.10.08.244.0029.2058.339030 – ficha 2023.

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial e Termo de Referência;

b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;

c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- e) **Anexo V:** Minuta Contratual;
f) **Anexo VI:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).

2 - A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.

4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.

7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de São João do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, aos 17 de abril de 2018.

Ana Aparecida Domiciano
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018

DE:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018.

Prezados Senhores,
Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Local e data: _____.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas, tais como: abastecimento e manutenção dos veículos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR.MÉDIO	VR.TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL CAMPO COSTURADA , confeccionada em MICROFIBRA, com câmara de butil, miolo removível, com peso entre 410 a 450 gramas e circunferencia entre 68 e 70 cm	UNID	15	114,00	1.710,00
2	BOLA DE FUTEBOL CAMPO COSTURADA , confeccionada em PU, miolo substituível, câmara de butil, com peso entre 410 a 440 gramas e circunferencia entre 410 a 440 gramas e circunferencia entre 68 e 70 cm	UNID	125	122,33	15.291,25
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA , confeccionada em PU, com câmara airbility, miolo Slip system lubrificado e removível, com peso entre 410 a 440 gramas e circunferencia entre 61 e 64	UNID	70	118,00	8.260,00
4	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU , com câmara airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, com peso entre 240 a 270 gramas e circunferencia entre 60 e 63 cm	UNID	30	83,00	2.490,00
5	PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO em seda com fio 4.0 mm, medindo 7,5 mts de ótima qualidade	UNID	3	304,66	913,98
6	PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON COM FIO 3.0 MM , medindo 7,5 mts de ótima qualidade	UNID	15	221,00	3.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7	PAR DE REDES FUTSAL COM FIO DE NYLON , fio trançado, fio duplo 4.0 mm, com 2,50 m. Comprimento 3,10 m. Profundidade 1,00 m c malha 13 cm.	UNID	15	229,66	3.444,90
8	Par de redes de voleibol 4 lonas, com bordas de PVC ótima qualidade	UNID	3	102,96	308,88
9	Par de redes para peteca oficial de ótima qualidade	UNID	10	95,96	959,60
10	Rede de proteção de nylon malha 10 fio 3.0	MT	800	7,60	6.080,00
11	Jogo de camisa completo futebol de campo infantil (camisa, calção e meião) personalizado de ótima qualidade, silkado, com 18 unid. Sendo 17 linha, mais o uniforme de goleiro.	UNID	10	896,66	8.966,60
12	Jogo de camisa futebol de campo ADULTO completo (camisa, calção e meião) personalizado de ótima qualidade em transfer c 18 Um. Sendo 17 linha mais o uniforme do goleiro.	UNID	10	956,66	9.566,60
13	Colete em poliéster trilobal com numeração costa e frente de ótima qualidade	UNID	150	10,90	1.635,00
14	Troféu medindo 198 cm de altura , base preta de madeira, com estágios e colunas douradas, componentes prata no meio dos tubos, águias nas laterais das bases, uma taça prata com alças dourada medindo 49 cm de largura a partir das alças. Acima uma coroa dourada e estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	UNID	2	611,66	1.223,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

15	Troféu medindo 120 cm de altura , base preta de madeira, com estágios e colunas douradas, componentes prata no meio dos tubos, águias nas laterais das bases, uma taça prata com alças dourada medindo 49 cm de largura a partir das alças. Acima uma coroa dourada e estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	UNID	2	408,33	816,66
16	Troféu medindo 101 cm de altura , base preta de madeira, com estágios de 4 colunas douradas, entre as colunas estatueta intercambiável, águias nos cantos das bases, acima taça dourada com 20 cm de largura a partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	UNID	10	135,96	1.359,60
17	Troféu medindo 94 cm de altura , base preta de madeira, com estágios de 4 colunas douradas, entre as colunas estatueta intercambiável, águias nos cantos das bases, acima taça dourada com 20 cm de largura a partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	UNID	10	118,30	1.183,00
18	Troféu medindo 65 cm de altura , base preta de madeira com 18 cm de largura, 11 cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes azuis nas pontas, acima base fina de madeira, coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14 cm de largura a partir das alças confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável e plaqueta em latão para gravação.	UNID	10	102,63	1.026,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

19	Troféu medindo 61 cm de altura , base redonda vermelha, 44 cm de circunferencia,11 cm de acima do cone dourado, com taça medindo 45 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, confeccionado em plastico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	UNID	10	90,30	903,00
20	Troféu medindo 52 cm de altura , base redonda vermelha, 44 cm de circunferencia,11 cm de acima do cone dourado e anel vermelho, com taça medindo 45 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, confeccionado em plastico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	UNID	10	82,30	823,00
22	Troféu medindo 50 cm de altura , base preta com 11 cm de largura, 7 cm de altura, acima cone dourado e taça azul ou verde, aro da taça e laças douradas com 37 cm de largura, a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plastico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	UNID	10	80,30	803,00
23	Troféu medindo 53 cm de altura. Confeccionado em plastico injetado poliestireno, base preta com 8 cm de largura, 7 cm de altura, acima 1 cone dourado, com taça, tampa e alça dourados, com 18 cm de largura a partir das alças, estatueta intercambiável e plaqueta em latão para gravação.	UNID	15	83,96	1.259,40
24	Troféu medindo 46 cm de altura , confeccionado em plastico injetado poliestireno, base preta com 8 cm de largura, 7 cm de altura, acima 1 cone dourado, com taça, tampa e alça dourados, com 18 cm de largura a partir das alças, estatueta intercambiável e plaqueta em latão para gravação	UNID	15	64,96	974,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

25	Troféu medindo 39 cm de altura , confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14 cm de largura a partir das alças.	UNID	25	62,33	1.558,25
26	Troféu medindo 30 cm de altura , confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14 cm de largura a partir das alças.	UNID	200	50,96	10.192,00
27	Troféu com altura de 18 cm , base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada ou prata. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada ou prata, com 07 cm. Estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira. Plaqueta em latão para gravação.	UNID	25	38,30	957,50
28	Medalha retangular com tamanho de 50 mmx60mm , centro de 35 mm, cor dourada ou prata, fundida em liga metálica de zomak.	UNID	100	4,20	420,00
29	Medalhas esportivas (honra ao mérito) de 3,6 cm em alto relevo, cor dourada e com fita de cetim com 35 cm.	UNID	300	2,60	780,00
30	Jogo de cartão oficial para campo com número	JOGO	5	10,93	54,65
31	Bomba dupla ação com bico	UNID	10	36,23	362,30
32	Apito projetado especialmente para profissionais . Som excepcional sem esforço, feito de policarbonato. Desenhado com 02 camaras sem esfera.	UNID	10	32,63	326,30
33	Calibrador digital de ótima qualidade	UNID	10	81,96	819,60
34	Peteca oficial de ótima qualidade	UNID	40	10,90	436,00
35	Bolsa de massagem profissional térmica	UNID	5	93,30	466,50
36	Cone de 50cm altura	UNID	30	33,30	999,00
37	Cones Grandes de PVC – Tamanho de 75 cm.	UNID	20	54,96	1.099,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

38	Bandeira para arbitragem quadriculada tecido impermeável empregado para a confecção de bandeira e com as medidas de 40x40 cm contendo duas cores.	UNID	16	68,30	1.092,80
39	Baralho em cartão 290 gms com as seguintes especificações: Tamanho da carta: 89,0 x 57,0 mm. Nº de cartas: 55 cartas (52+2 curingas + carta garantia). Cartão: Couche, 290 GRS naipes convencional. Acabamento: Verniz atóxico. Embalagem: Caixa Unitária, com celofane e fitilho para abertura.	UNID	40	21,30	852,00
40	Bola de Basquete - Bola de borracha grande vermelha, usada para jogar basquete.	Unid	10	63,30	633,00
41	Bola de Borracha - Bola de borracha média usada para o jogo queimada.	UNID	10	18,56	185,60
42	Bola de Handbol H1 - Bola em PVC e borracha, tamanho pequeno, dura.	UNID	5	54,30	271,50
43	Bola de Handbol H2 -	Unid	5	60,96	304,80
44	Bola de Handbol H3	UNID	5	65,96	329,80
45	Bola de Pilates - Bola de borracha macia e pequena, usada para fisioterapia.	UNID	5	92,63	463,15
46	Bola de Tênis - Bola pequena de borracha com pelos por fora, usada para jogar tênis.	UNID	10	14,46	144,60
47	Raquete de Tênis - Raquete feita de alumínio e arame, utilizada para jogar tênis.	Unid	6	122,96	737,76
48	Conjunto de Bedminton - Kit com 2 raquetes e petecas com uma bola na ponta.	UNID	3	68,30	204,90
49	Colchonetes - Colchonetes feitos em espuma e tecido impermeável, fino e tamanho pequeno.	UNID	80	38,30	3.064,00
50	Prancheta de futsal - Uma prancheta com desenho de um campo, usado para fazer estratégias desenhando com um pincel de quadro branco.	Unid	2	141,00	282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

51	Placar de Futsal - Placar em plástico, com dobradiças para marcar o placar.	Unid	2	240,00	480,00
52	Jogos de Uno - Jogo de cartas onde se usa cores e números.	Unid	10	12,96	129,60
53	Dama - Jogo de tabuleiro onde se joga com botões no tabuleiro de xadrez.	Unid	2	33,33	66,66
54	Tabelas de basquete com cesta - Cesta de basquete, feita em alumínio e em ferro, usado para marcar pontos no basquete toda vez que a bola é encaixada.	Unid	2	218,33	436,66
55	Dominó - Jogo de peças onde se encaixa com o mesmo número da outra peça.	Unid	5	13,63	68,15
56	Bambolês - Peça de plástico duro em forma de círculo, utilizada para atividades e brincadeiras.	Unid	40	4,36	174,40
57	Colchonete de ginástica para salto em altura - Colchonete alto e macio, utilizado para fazer acrobacias e ter uma queda onde não machuque caso dê errado.	Unid	2	305,00	610,00
58	Bola de Futebol Americano	Unid	1	95,96	95,96
59	Jump - Cama elástica pequena utilizada para pular e fazer acrobacias.	Unid	2	492,33	984,66
60	Toca do Gugu - Brinquedo feito de tecido e ferro, uma barraca para as crianças brincarem.	Unid	1	394,00	394,00
61	TATAME – PLACA DE 01 M ² ESPESSURA DE 50mm	Unid	40	237,96	9.518,40
62	APARADOR DE CHUTE	UNID	25	152,66	3.816,50
63	APARADOR DE SOCO	UNID	25	142,33	3.558,25
64	ESCUDOS – escudo resistente com suporte que encaixa o braço com 3 alças para melhor encaixe de cada braço com enchimento de espuma D 45 e	UNID	15	154,63	2.319,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	borrachas de EVA. Medidas 46x60x13.				
65	CAPACETES – Capacete de proteção confeccionado em ecocouro com enchimento de borracha, fechamento em velcro para ajustar perfeito o tamanho da cabeça. Tamanho único.	UNID	25	161,96	4.049,00
66	COLETES – Colete protetor tórax para treinamento de alto impacto, construído em PU com enchimento de espuma de alta densidade ideal para suportar golpes e minimizar impacto espessura 8 cm. Tamanho único. Com três ajuste.	UNID	25	118,30	236,60
67	CANELEIRAS DE BOXE	UNID	25	130,30	3.257,50
68	LUVA DE BOXE TAMANHO 14oz	UNID	10	148,00	1.480,00
69	LUVA DE BOXE TAMANHO 12oz	UNID	10	146,00	1.460,00
70	LUVA DE BOXE TAMANHO 10oz	UNID	10	146,00	1.460,00
71	LUVA DE BOXE TAMANHO 8oz	UNID	10	146,00	1.460,00
72	PROTETOR BUCAL	UNID	50	38,33	1.916,50
73	BANDAGEM – PAR DE BANDAGENS ELASTICA AJUSTÁVEL. TECIDO ELÁSTICO. Ligação polegar, fecho por velcro de 5cm 2,55 metros de comprimento e 5 centímetros de largura.	UNID	30	30,66	919,80
74	SACOS DE PANCADA 120 cm	UNID	04	182,33	729,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

75	SACOS DE PANCADA 90 cm	UNID	04	152,66	610,64
VR. TOTAL					140.582,75

Valor total estimado: R\$ 142.592,69 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e nove reais).

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação em atendimento as necessidades das Secretarias de Esporte, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Assistência Social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de natureza comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, de acordo com a necessidade de consumo, de forma fracionada, em conformidade com a necessidade do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega do (s) bem (ns), no prazo máximo de até [05] dias após a solicitação, Município de São João do Manhuaçu, de acordo com a necessidade de consumo do Município de São João do Manhuaçu, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____ ,
portador do Documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018


DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu

....., de de 2018



Assinatura do representante legal

ADM. 2017/2020

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM
FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu

_____, de _____ de 2018



"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório n° 066/2018 - Pregão Presencial n° 028/2018, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

(Local e data)

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018

Contrato de prestação de serviços o que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

ADM. 2017/2020

1.1 – Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º 066/2018, Pregão n.º 028/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de até 31/12/2018, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso na entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a Cláusula Terceira, deste Contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG __ de _____ de 2018.

Contratante
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal



“CONSTRUINDO O CONTRATO MELHOR”

ADM. 2017/2020

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2018
PREGÃO N.º 028/2018

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob N.º ____/2018, que a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, n.º _____, Município de _____, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu, _____ de _____ de 2018

(Local e Data)

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Assinatura do representante legal